

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 396/2017**  
**De 06 de novembro de 2017.**

**EMENTA: Estabelece o dia e horário das sessões ordinárias e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIBECA, ESTADO FEDERADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em obediência à Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **FERNANDO RIBEIRO FRANCO NETO**, Prefeito do Município de Muribeca, Sergipe, sanciono e promulgo a seguinte lei:

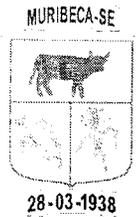
**Art. 1º** - Fica estabelecido o dia de terça-feira a partir das 19:00hs o horário da realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Muribeca/SE.

Parágrafo Único: As sessões extraordinárias realizar-se-ão no dia e horário estabelecido no momento da convocação das mesmas, mediante edital afixado na sede deste Poder Legislativo.

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Muribeca, em 06 de novembro de 2017.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA  
GABINETE DO PREFEITO

*Marcio Pinheiro Barroso da Silva*  
MARCIO PINHEIRO BARROSO DA SILVA  
Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO